



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.595, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Atualiza valores para cálculo sobre as construções Imobiliárias do município, e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por, e considerando os termos do artigo 78, inciso II, da Lei nº 508, de 12 de dezembro de 1977,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 139, de 22 de dezembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE PREÇOS - POR METRO QUADRADO - PARA CÁLCULO DO VALOR MÍNIMO DA MÃO-DE-OBRA SUJEITA AO ISS, DAS CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS:

1. RESIDENCIAL

- 1.1 Padrão Moradia Econômica
- 1.2 Padrão Popular
- 1.3 Padrão Médio
- 1.4 Padrão Luxo
- 1.5 Padrão Alto-Luxo

POR METRO QUADRADO-R\$

| | |
|------------------------------|--------|
| 1.1 Padrão Moradia Econômica | 99,45 |
| 1.2 Padrão Popular | 124,00 |
| 1.3 Padrão Médio | 183,25 |
| 1.4 Padrão Luxo | 249,20 |
| 1.5 Padrão Alto-Luxo | 298,35 |

2.COMERCIAL

- 2.1 Padrão Normal
- 2.2 Padrão Médio

149,70
183,25

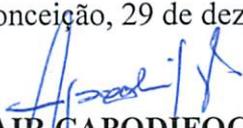
3.INDUSTRIAL

- 3.1 Padrão Médio
- 3.2 Padrão Superior

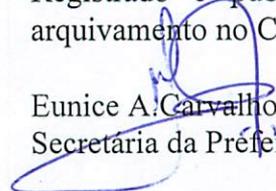
99,45
165,40

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor em **1º de Janeiro de 2005**, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de dezembro de 2004.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura